



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 202/2016 DE 05/05/2016

Promovente:

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SKATEPARK POR
SUBPREFEITURA NA CIDADE DE SÃO PAULO.

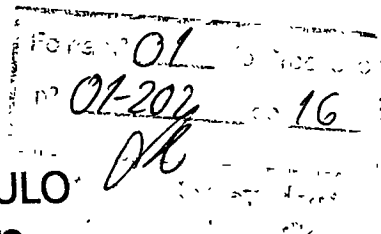
Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto



PL
PROJETO DE LEI Nº 202/2016

***Dispõe sobre a criação e implantação
de um SkatePark por Subprefeitura na
cidade de São Paulo.***

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir e implantar como opção de lazer, um SkatePark por Subprefeitura.

Parágrafo Único. O SkatePark consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º Os SkateParks serão públicos, terão rampas, obstáculos, arborização, academia de terceira idade e playground.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e as Subprefeituras, a construção dos SkateParks, que deverá obedecer as seguintes características no ato da implantação do projeto:

I - Os obstáculos terão que obedecer um estudo de medidas e ângulos, levando em consideração a velocidade, gravidade e força centrífuga geradas pelo atleta sobre o Skate;

II - A pista terá padrão internacional, com mais de 600m², e contará ainda com minirampa, bowl, quarters, rampa de 45º, corrimãos, funbox, entre outros obstáculos;

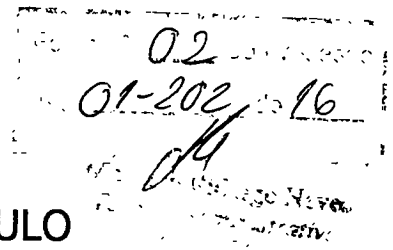
Art. 4º O Executivo Municipal poderá contratar especialistas no assunto para viabilizar a construção dos SkateParks.

01-202-16

01. 04. 05. 05. 10
Técnico Administrativo
RF 11.269



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto



Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2016.

JAIR TATTO

Vereador



03
01-202
16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Justificativa

A pratica do esporte incorpora a realidade dos jovens em formação valores que são fundamentais a sua integração com a sociedade, cidadania, disciplina e respeito.

E dentro dos princípios atuais em educação devemos partir dos elementos que motivem o jovem a partir dos interesses do seu tempo. Os chamados esportes Radicais fazem parte do cotidiano dos jovens da cidade de São Paulo; dentre eles a pratica do skate. Que é praticado pelas ruas, avenidas, praças, ou seja, em locais que muitas vezes não oferecem as melhores condições de segurança para a pratica desse esporte. Gerando inclusive disputas entre a população pelo uso desses espaços públicos.

Por esse motivo o projeto de criação dos SkateParks proporcionaria locais apropriados para a pratica desse esporte tanto no que se refere a segurança quanto no uso adequado do espaço público.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação

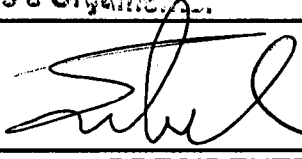


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01-PL 202 de 2016, 05.05.16 (a)

Administrativo
11.289

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 05 MAI 2016
Const., Just. e Leg. Partida,
Administração Pública,
Trans., Transp., At. Econ., Tur., Laz. e Gastron.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

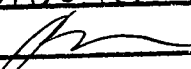
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

10/MAI/2016



Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM 10/05/16	AO 15:30 HS
POR 	
SAÍDA 24/05/16 18 H 18 ASS: Karl	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sequência, juntados nesta data Papel para informação rubricados sob Documento

Folhas de nº 05-09 em 23/05/16

LSN
Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 05
Proc. Nº. 202/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0202/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 11.812, de 26 de junho de 1995, que institui no Município de São Paulo Dia do Skate (revogada).

Cópias dos textos normativos acima indicados acompanham a presente informação.

São Paulo, 23 de maio de 2016.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia - Substituta
OAB/SP 232.414

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **11812**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 11.812 26/06/1995 ([ver documento](#))

Revogado(a)

Ementa: Institui, no Município de São Paulo, o Dia do "skate".

Projeto: Projeto de Lei Nº 356/1995 ([ver documento](#))

Autor(es): Alberto Hiar

Revogação: Lei nº 14.485/2007 - Revoga esta Lei. ([ver documento](#))

Notas: - A ser comemorado anualmente, no dia 3 de agosto.

[[Back](#)]

LEI Nº 11.812, DE 26 DE JUNHO DE 1995

(Projeto de Lei nº 356/95, do Vereador Alberto Hiar)

Institui, no Município de São Paulo, o Dia do "skate".

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, o dia 3 de agosto como Dia do "skate".

Art. 2º - Essa data será comemorada anualmente, com reuniões, palestras, práticas e competições voltadas para incrementar a prática desse esporte pelos jovens em geral.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de junho de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ARTHUR ALVES PINTO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de junho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DEFERIDO

19 MAI 2016

PRESIDENTE



RDS
799/2016

REQUERIMENTO

REQUEIRO a retirada da propositura do Projeto Lei 202/2016 de autoria do Vereador Jair Tatto, protocolado no dia 05 (cinco) de Maio de 2016

Sala das Sessões, 18 de maio de 2016


Vereador Jair Tatto

16:12 18/05/2016 014360 - Protocolo Legislativo - SGP.22

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

20 MAI 2016

SGP. 42

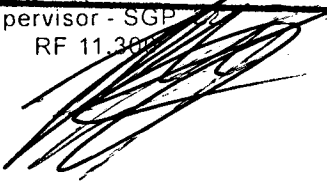
A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

20 / 05 / 16

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor - SGP

RF 11.300





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- 01/05 09
Proc. N°. 202/16
Crista Salomão Nogueira
RF 11.274

PL 0202/16

Tendo em vista o deferimento pelo Nobre Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2016, do requerimento de retirada juntado no Projeto de Lei nº 202/16, nos termos dos artigos 17, II, c, 223, VI, 274, III, 'b' do Regimento Interno, enviamos o presente projeto para arquivamento.

À SGP 33.

São Paulo, 23 de maio de 2016.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia - Substituta
OAB/SP 232.414

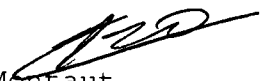
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°..... e folha de informação
sob n°... 10- 30/05/2016

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo 01-202 de 2016 30/05/2016


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 10 fls.
Arquivado em 30/05/2016
O Funcionário


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329